

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI** E DE OUTRO LADO O SENHOR SAMUEL GENTIL DANTAS ARRAES, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Lourenço Cornélio Mendes de Souza**, brasileiro, solteiro, portador da Cat. de Idem. RG nº 4.379.394 - SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 615.759.703-84, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI, o senhor Samuel Gentil Dantas Arraes, CPF escrita sob o número 946.979.733-72 portador da Cart. de Ident. RG 2153899, SSP-PI, residente e domiciliado a Cidade de Valença – PI, doravante denominado de CONTRATADO, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

I – O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para a prestação de serviços de Médico com carga horária de 20(vinte) horas semanais no **CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO COVID – 19** no Município de Prata do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA VINCULAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

I -- Os serviços ora contratado serão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Prata do Piauí-PI.

II – A remuneração pela prestação dos serviços será pago o valor de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que serão pagos em 3(três) parcelas de **R\$16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) por mês.

III – Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do presente contrato serão contabilizados a conta do **CREDITO EXTRAORDINÁRIO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS / COVID – 19** Elemento de Despesa: 33.90-36.00- Outros serviços de Terceiro- Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I – O presente contrato terá validade de 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura em 13 de agosto de 2020 e termino em 13 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este período contratual poderá ser prorrogado por igual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

período, desde que seja comprovada a necessidade e existência de nova dotação orçamentária para custeá-lo numa eventual renovação, que ficará sob a anuência da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS DO CONTRATADO:

I - Cumprir e fazer cumprir os itens constantes da **Cláusula Primeira** deste CONTRATO;

II - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato.

III - Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas e contribuição previdenciária que incidirem sobre o presente Instrumento.

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto pactuado neste Instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUESTÃO JURÍDICA:

I - Os Serviços profissionais pactuados neste instrumento, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelos princípios de Direito Público, aplicando-se naquilo que for compatível a transitoriedade da **CONTRATAÇÃO**, os direitos e deveres referidos em Leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Facilitar o acesso da **CONTRATADA** nas dependências do Logradouro Público, da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer todas as informações solicitadas, bem como, materiais necessários para a execução dos serviços e condições para o bom desempenho de suas funções **CONTRATUAIS**;

II - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Instrumento, **Cláusula Segunda, “Itens: I, II e III”**, deste Contrato;

III - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do presente **CONTRATO**;

IV - Supervisionar a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO:

I - O distrato ocorre por solicitação da **CONTRATANTE** de forma expressa, devendo a comunicação ser feita imediatamente, a pós a constatação dos fatos.

II - A rescisão poderá ser efetivada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, cabendo à mesma avaliar a conveniência e oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Loreny & Coenildo Moraes de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n. 048/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

I – A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas Cláusulas e Condições.

II – Não havendo multa por nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

I – A presente Contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

I – As partes elegem o FORO da Comarca de Barro Duro/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA:

I – E, por estarem justos e ACORDADOS, firmam o presente instrumento contratual, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prata do Piauí/PI, 13 de agosto de 2020.



Lourenço Cornélio Mendes de Sousa

Secretario Municipal de Saúde
Gestor




Samuel Gentil Dantas Arraes
Medico

Testemunhas:

RG


3.798.128 SSP/PI

RG


Elizabeth Moura de Brito
2007924453-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MEDICO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO COVID – 19, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS TRABALHADA NO MUNICIPIO.

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: SAMUEL GENTIL DANTAS ARRAES

CPF: 346.979.733-72

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: CREDITO EXTRAORDINÁRIO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS / COVID – 19.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.



PIRIPIRI

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piri-piri, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ nº 06.553.861/0001-83 e a empresa COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 28.484.456/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA, COM O INTUITO DE OBTENÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8974/2020.
CONTRATO Nº 2167/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020
DATA DE ASSINATURA: 31 de Julho de 2020.
VALOR GLOBAL: valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 05 MESES
BASE LEGAL: artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND. COM. E DES. ECONÔM.
PROJETO ATIVIDADE	04.22.0020.2160.0000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CATEGORIA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

FORO - Comarca de Piri-piri - PI. ASSINATURAS: Luiz Cavalcante e Menezes e Taisa Silva Cavalcante.

Piri-piri (PI), 05 de Agosto de 2020

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da CPL



**ERRATA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

Na publicação da Ratificação e Extrato de Contrato da DISPENSA nº 020/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII - Teresina (PI) - Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2020 - Edição IVCXCVI, página 442:

Onde se lê: OBJETO: FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 1200 (MIL E DUZENTAS) CAMISAS PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, PARA CAMPANHA CONTRA A COVID - 19 NO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

LEIA-SE: OBJETO FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 1200 (MIL E DUZENTAS) CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS COVID - 19, 36 (TRINTA E SEIS) CAMISAS PERSONALIZADAS MANGA LONGA PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), 36 (TRINTA E SEIS) CAMISAS MANGA CURTA PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), 36 (TRINTA E SEIS) CALÇAS PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), 36 (TRINTA E SEIS) BOLSAS PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E 36 (TRINTA E SEIS) BONÉS PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), 12 (DOZE) CONJUNTOS DE CALÇAS E CAMISAS PARA FARDAMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, 12 (DOZE) BOLSAS E 12 (DOZE) BONÉS PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI, CONFORME PROPOSTA.

Prata do Piauí - PI, 17 de agosto de 2020.

Witthelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PIRIPIRI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº 8974/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020 - **CONTRATO Nº 2167/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ nº 06.553.861/0001-83
CONTRATADO: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 28.484.456/0001-83.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA, COM O INTUITO DE OBTENÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO
VIGÊNCIA: 05 MESES
VALOR DO CONTRATO: valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 25 da LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND. COM. E DES. ECONÔM.
PROJETO ATIVIDADE	04.22.0020.2160.0000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CATEGORIA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Piri-piri (PI), 05 de Agosto de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO COVID - 19, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS TRABALHADA NO MUNICÍPIO

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: SAMUEL GENTIL DANTAS ARRAES

CPF: 946.979.733-72

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: CREDITO EXTRAORDINÁRIO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS / COVID - 19

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2020

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2020